

	<b>Tipo:</b> Procedimento Institucional Finalístico		<b>Código:</b> PIF – MP EXJ 01	<b>Versão:</b> 01
	<b>Data versão inicial:</b> 13/10/15	<b>Data versão vigente:</b> 24/05/16	<b>Validade:</b> 24/05/17	<b>Página:</b> 1/7
	<b>Título:</b> <b>NOTÍCIA DE FATO</b>			

<b>Unidade de Aplicação:</b> Promotorias de Justiça do MP-PR.	<b>Responsável(is) envolvido(s):</b> Secretarias, assessorias e promotores de justiça.
<b>Objetivo do Processo:</b> Abertura e encaminhamento de Notícia de Fato.	

## 1. PROCEDIMENTO

Atividade		Responsáveis	Informações Complementares
1	Receber as demandas.	Promotor de Justiça	As demandas de notícia de fato podem vir do atendimento ao cidadão (presencial ou por telefone) ou por meio de fatos que cheguem ao conhecimento do Promotor, seja por meio de notícias/reportagens, documentos, representações, correspondências ou outros meios físicos, eletrônicos ou digitais. <b>Nota 01:</b> Em tese, a responsabilidade pelo recebimento das demandas é do Promotor de Justiça. Todavia, nem sempre será executado por ele, ficando ao cargo do Apoio Administrativo. Porém, a reclamação/representação deve sempre ser encaminhada ao Promotor de Justiça.
2	Analisar o assunto.	Promotor de Justiça	Verificando se os fatos devem ser autuados como Notícia de Fato ou outro procedimento extrajudicial (ver Anexo I - Guia de Aplicação de Atividades Finalísticas Extrajudiciais). <b>Nota 02:</b> O membro do Ministério Público, no exercício de suas atribuições criminais, deverá dar andamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, às representações, requerimentos, petições e peças de informação que lhes sejam encaminhadas, podendo este prazo ser prorrogado, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, nos casos em que sejam necessárias diligências preliminares para a investigação dos fatos para formar juízo de valor (Art 3º, §5º, Res. 13/2006 CNMP).
3	Redigir a respectiva manifestação.	Promotor de Justiça	De acordo com a análise realizada.
4	Devolver a demanda com a respectiva manifestação para o apoio à PJ.	Promotor de Justiça.	Incluindo diligências necessárias, se for o caso.
5	Verificar a manifestação do Promotor de Justiça.	Apoio PJ	Cumprindo o determinado na manifestação do Promotor de Justiça
5.1	Se não couber atuação do MP-PR, encerrar a demanda.	Apoio PJ	Dando o devido retorno aos interessados (quando houver) e arquivando os respectivos documentos. <b>Nota 03:</b> Atentar para as providências e os prazos cabíveis e de acordo com o definido no Art. 5º da Resolução 1928/2008 - PGJ.
6	Se couber atuação do MP-PR, autuar a demanda como notícia de fato.	Apoio PJ	Fazendo seu registro no sistema PRO-MP, verificando se o Promotor decretou sigilo para o procedimento (informa-se como data de instauração a data do cadastramento no sistema). <b>Nota 04:</b> Caso os autos físicos superem a quantidade de 200 folhas, desmembrar em tantos volumes quanto forem necessários. <b>Nota 05:</b> Excepcionalmente, pode-se fazer desnecessária a autuação da Notícia de Fato (ex.: registro/instauração e imediato encerramento).

	<b>Tipo:</b>		<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>
	Procedimento Institucional Finalístico		<b>PIF – MP EXJ 01</b>	01
	<b>Data versão inicial:</b>	<b>Data versão vigente:</b>	<b>Validade:</b>	<b>Página:</b>
13/10/15	24/05/16	24/05/17	2/7	
<b>Título:</b>				
<b>NOTÍCIA DE FATO</b>				

7	Executar as diligências determinadas pelo Promotor de Justiça.	Apoio PJ	Seguindo os fluxos específicos de cada diligência e fazendo os devidos registros no sistema PRO-MP. <b>Nota 06:</b> Quando não determinado prazo para a execução das diligências pelo Promotor de Justiça, considerar 03 dias.
8	Paralelamente, iniciar o acompanhamento de prazos da Notícia de Fato.	Apoio PJ	Por meio da opção "Prazos e Pendências" do sistema PRO-MP.
8.1	Caso algum prazo esteja vencido, comunicar o Promotor de Justiça, certificando nos autos a circunstância, fazendo-lhe carga dos respectivos autos para análise.	Apoio PJ	A Notícia de Fato possui prazo de 30 dias para encerramento, após, deve ser encerrada ou convertida em outro procedimento extrajudicial (Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP).
9	Aguardar retorno das diligências.	Apoio PJ	Preferencialmente separando ou identificando os autos que estão aguardando prazo dos demais. A identificação pode ser feita por meio de etiquetas, <i>post-its</i> , separação física em prateleiras ou armários ou qualquer outra forma julgada adequada pelo pessoal de Apoio à PJ. <b>Nota 07:</b> Cumpridos os atos a seu cargo ou esgotados os prazos de qualquer diligência, é dever da equipe de Apoio da PJ fazer carga dos autos ao Promotor de Justiça no prazo máximo de 3 dias (vide Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP).
10	Ao receber o retorno das diligências, registrar o andamento no sistema PRO-MP.	Apoio PJ	-x-x-x-
11	Concluir ao Promotor de Justiça.	Apoio PJ	Realizando carga no sistema PRO-MP, formalizando-a por termo de carga nos autos.
12	Analisar as informações recebidas.	Promotor de Justiça	Definindo por: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de novas diligências se necessário e se ainda houver prazo disponível como Notícia de Fato,</li> <li>• Conversão da NF em outros procedimentos extrajudiciais (ver Anexo 1 - <i>Guia de Aplicação de Atividades Finalísticas Extrajudiciais</i>), ou</li> <li>• Encerramento da NF.</li> </ul>
13	Elaborar a respectiva manifestação e devolver ao apoio da PJ.	Promotor de Justiça	-x-x-x-
14	Verificar encaminhamento dado pelo Promotor de Justiça.	Apoio PJ	Conforme manifestação.
14.1	Em caso de novas diligências, retomar o processo a partir da atividade 7 deste documento.	Apoio PJ	Seguir os fluxos específicos de cada diligência, sempre atentando para o prazo de 30 dias da Notícia de Fato.
14.2	Em caso de conversão em outros procedimentos extrajudiciais, realizar as conversões no sistema PRO-MP e passar a seguir o fluxo específico do procedimento extrajudicial em que foi convertido.	Apoio PJ	-x-x-x-

	<b>Tipo:</b> Procedimento Institucional Finalístico		<b>Código:</b> <b>PIF – MP EXJ 01</b>	<b>Versão:</b> 01
	<b>Data versão inicial:</b> 13/10/15	<b>Data versão vigente:</b> 24/05/16	<b>Validade:</b> 24/05/17	<b>Página:</b> 3/7
	<b>Título:</b> <b>NOTÍCIA DE FATO</b>			

15	Em caso de encerramento, realizar o devido registro no sistema PRO-MP e arquivar os autos da NF.	Apoio PJ	<p>Dando o devido retorno aos interessados (quando houver) no caso de arquivamento e arquivando os respectivos documentos na Promotoria.</p> <p><b>Nota 08:</b> Atentar para as providências e os prazos cabíveis e de acordo com o definido no Art. 5º da Resolução 1928/2008 – PGJ.</p> <p><b>Nota 09:</b> O encerramento da NF irá ocorrer tanto nos casos em que a decisão do Promotor de Justiça seja pelo arquivamento da Notícia de Fato quanto nos casos de ajuizamento de ação, onde o trâmite passará a ser realizado no PROJUDI.</p>
----	--	----------	---

## 2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

**2.1 Apoio PJ:** conjunto de pessoas que apoiam a atividade de determinada Promotoria de Justiça, incluindo assessores, servidores administrativos e estagiários.

**2.2 Atividades Finalísticas Extrajudiciais:** São aquelas executadas apenas no âmbito do Ministério Público, não envolvendo atuação judicial. De acordo com o Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP as atividades finalísticas extrajudiciais são: Notícia de Fato, Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, Procedimento Preparatório Eleitoral, Inquérito Civil Eleitoral, Procedimento Investigatório Criminal, Procedimento Administrativo e Livros Virtuais Obrigatórios. As atividades finalísticas extrajudiciais podem ser consideradas procedimentos de instrução, instaurados pelo Promotor de Justiça com o objetivo de colher elementos de convicção para o exercício de suas funções.

**2.3 Notícia de Fato (NF):** Demanda dirigida à apreciação do Ministério Público, conforme sua área de atuação, tendo como entrada: atendimentos, notícias, documentos, correspondências, representações, entre outros (Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP). Conforme glossário das Tabelas Unificadas do CNMP, Notícia de Fato é notícia de suposta violação a direito, ilegalidade ou abuso de direito, que chegue ao conhecimento do Ministério Público e seja passível de ensejar sua atuação institucional. Em outras palavras, trata-se da comunicação de um acontecimento (fato) para o Ministério Público, que avaliará seu potencial para ser transformado em outras atividades finalísticas extrajudiciais ou em ação judicial. Possui prazo de 30 dias para encerramento ou conversão em outro procedimento.

**2.4 Diligências:** São todas ações determinadas formalmente pelo Promotor de Justiça à sua equipe de apoio, a outros órgãos do MP ou a entidades externas (como Delegacias, Varas de Justiça, Municípios, Conselhos, etc.) cujo objetivo seja dar andamento a determinado procedimento extrajudicial ou judicial, agregando mais evidências ou informações sobre determinada situação. As diligências podem ser: notificações, audiências, inspeções, perícias, consultas, requisição de documentos, juntadas aos autos, solicitação de informações, agendamento de reuniões ou quaisquer outras ações que o Promotor de Justiça julgar necessárias para a devida instrução das atividades finalísticas extrajudiciais ou mesmo de ações judiciais. Em geral, as diligências possuem um prazo para sua conclusão determinado pelo próprio Promotor de Justiça e todas devem ser documentadas.

**2.5 Promotoria de Justiça (PJ):** São órgãos de administração do Ministério Público, com pelo menos um cargo de Promotor de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções institucionais do MP.

**2.6 MP:** Ministério Público.

## 3. DOCUMENTOS A SEREM ARQUIVADOS

Documento	Responsável	Tipo de arquivo	Local de arquivo	Ordenação	Diretrizes para DGD		
					Código	Prazo Arquivo Corrente	Destino Após o Prazo
Autos da Notícia de Fato	Apoio PJ	Físico	Arquivo Notícias de Fato	Data			
Notícia de Fato eletrônica	Apoio PJ	Eletrônico	Sistema PRO-MP	De acordo com filtros de pesquisa			

	<b>Tipo:</b>		<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>
	Procedimento Institucional Finalístico		<b>PIF – MP EXJ 01</b>	01
	<b>Data versão inicial:</b>	<b>Data versão vigente:</b>	<b>Validade:</b>	<b>Página:</b>
13/10/15	24/05/16	24/05/17	4/7	
<b>Título:</b>				
<b>NOTÍCIA DE FATO</b>				

#### 4. CONTROLES DE PROCESSO

Tipo	Descrição	Fonte	Responsável	Periodicidade
Indicador de Eficiência	Porcentagem de Atendimento ao Prazo da NF	PRO-MP	Promotor de Justiça	Anual

#### 5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Referência	Título/ Descrição	Dispositivo(s)
Lei 8625/1993	Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.	Art. 27, inc. I e III Art. 29, inc. VII
Lei Complementar Estadual 85/1999	Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná.	Art. 61, inc. XV Art. 68, inc. I 6, inc. IV 2 e 5, iinc. VI 5.
Resolução nº 23/2007 - CNMP	Regulamenta, no âmbito do MP, a instauração e tramitação do Inquérito Civil.	Íntegra.
Resolução nº 13/2006 - CNMP	Disciplina a Instauração e Tramitação do Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do Ministério Público.	Íntegra.
Resolução 1928/2008 - PGJ	Regulamenta, no âmbito do MP-PR, a instauração e tramitação do Inquérito Civil e dá outras providências.	Íntegra.
Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP	Programa de Registro, Acompanhamento e Organização das Atividades Finalísticas Extrajudiciais do Ministério Público do Estado Paraná, denominado PRO-MP.	Íntegra.
Ofício Circular nº 8/2011 - CGMP	Ofício Circular da Corregedoria Geral do MP-PR.	Íntegra.

#### 6. ANEXOS E/OU MODELOS

Número	Descrição	Disponível em:
01	Guia de Aplicação de Atividades Finalísticas Extrajudiciais	Site MP-PR/ SUBPLAN / Gestão de Processos / Procedimentos Institucionais/ Anexos e Modelos
02	Fluxograma do Processo	Site MP-PR/ SUBPLAN / Gestão de Processos / Procedimentos Institucionais/ Fluxogramas e também ao final deste documento

#### 7. HISTÓRICO DAS ÚLTIMAS 3 REVISÕES

Versão	Histórico da Revisão
00	Emissão inicial deste documento
01	Inclusão de Informação Complementar na etapa de nº 15, inclusão da Nota de nº 08 na etapa de nº 15, renumeração da Nota de nº 08 para nº 09, alteração da redação do subitem 2.3 do item 2 (SIGLAS E DEFINIÇÕES), alteração do anexo 2. Alterações realizadas para adequação ao art. 5º da Resolução 1928/2008 PGJ que prevê a cientificação dos interessados no encerramento da notícia de fato e para incluir conceito do glossário das Tabelas Unificadas do CNMP para a classe do procedimento.

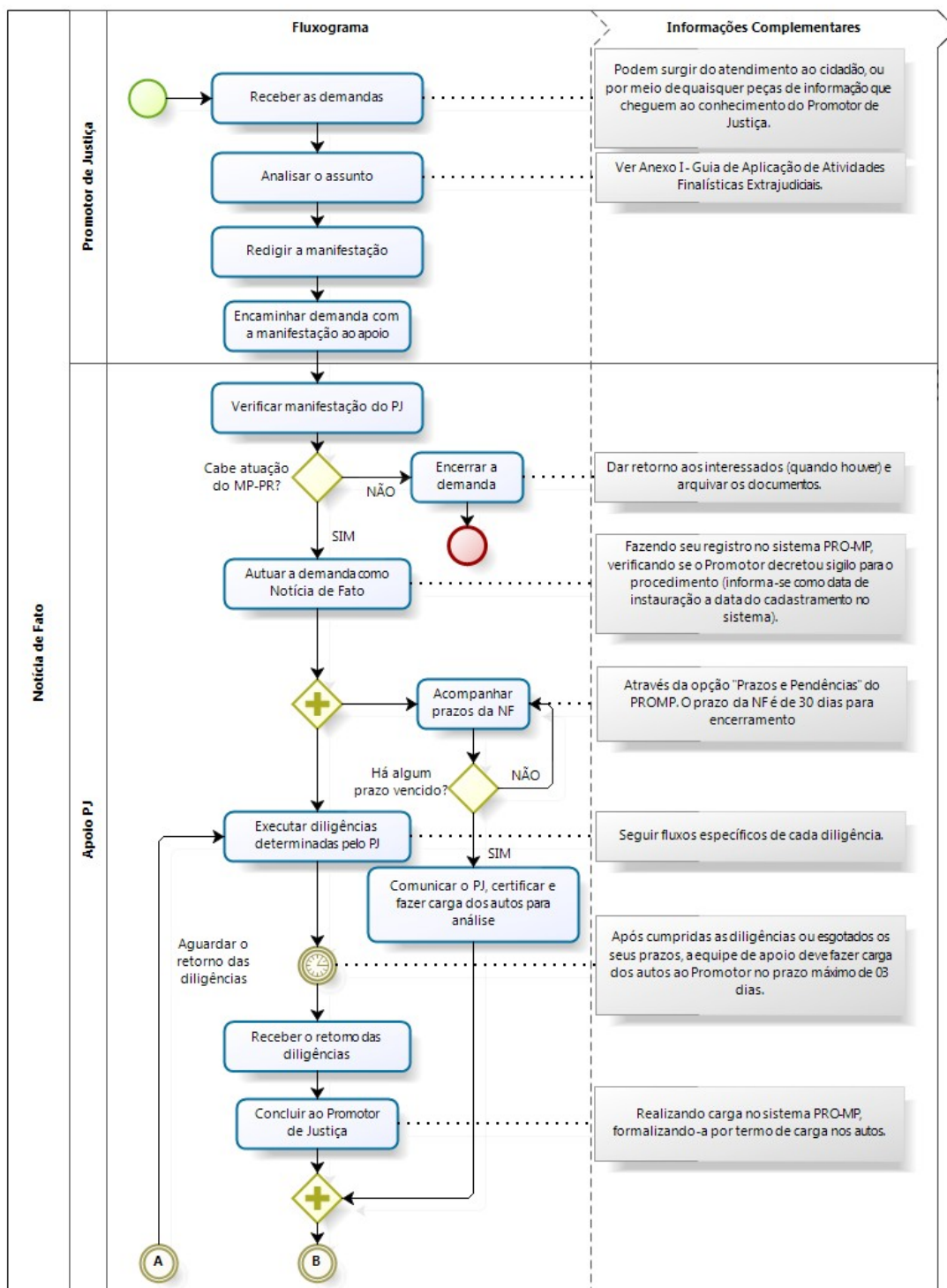
	<b>Tipo:</b> Procedimento Institucional Finalístico		<b>Código:</b> <b>PIF – MP EXJ 01</b>	<b>Versão:</b> 01
	<b>Data versão inicial:</b> 13/10/15	<b>Data versão vigente:</b> 24/05/16	<b>Validade:</b> 24/05/17	<b>Página:</b> 5/7
	<b>Título:</b> <b>NOTÍCIA DE FATO</b>			

## 8. VALIDAÇÃO

<b>Colaboração</b>	<b>Elaboração</b>	<b>Revisão DDO</b>
Assessores, Auxiliares Administrativos, Auxiliares Técnicos, Oficiais de Promotoria e Promotores de Justiça.	<b>Equipe DDO</b> (Karin Kasburg, Alcides Santos Neto, Carlos Raul Eisfeld, Ainoan Arlindo, Bianca Schwerdt Zilli).	<b>Sandra Mancino</b> Diretora
<b>Análise Corregedoria</b>		<b>Aprovação</b>
<b>Assinatura:</b>		<b>Assinatura:</b>

	<b>Tipo:</b> Procedimento Institucional Finalístico		<b>Código:</b> PIF – MP EXJ 01	<b>Versão:</b> 01
	<b>Data versão inicial:</b> 13/10/15	<b>Data versão vigente:</b> 24/05/16	<b>Validade:</b> 24/05/17	<b>Página:</b> 6/7
	<b>Título:</b> <h2 style="text-align: center;">NOTÍCIA DE FATO</h2>			

### ANEXO 2 – FLUXOGRAMA







<b>Tipo:</b> Procedimento Institucional Finalístico		<b>Código:</b> PIF – MP EXJ 01	<b>Versão:</b> 01
<b>Data versão inicial:</b> 13/10/15	<b>Data versão vigente:</b> 24/05/16	<b>Validade:</b> 24/05/17	<b>Página:</b> 7/7
<b>Título:</b> <b>NOTÍCIA DE FATO</b>			

